
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1175, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1175, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre denominação de Rua Antônio Felinto Dantas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Antônio Felinto Dantas**, a subida do Monte do Galo, de acordo com o acordo... - Bairro Dom Jolsé Adelino Dantas – Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação da placa de identificação da referida rua, para reconhecimento da população.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0CC4980B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/09/2022. Edição 2866
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>